



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.18/2025

AUTORIA DO PROJETO – DANYLO ACIOLI

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana (Resolução nº.02/2013), acrescentando os artigos 8-A, 8-B e 8-C, que tratam da participação virtual dos vereadores nas sessões legislativas, conforme especifica.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a súmula do Projeto de Resolução nº. 18/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana (Resolução nº.02/2013), acrescentando os artigos 144-A, 144-B e 144-C, que tratam da participação virtual dos vereadores nas sessões legislativas, conforme especifica.

Art. 2º - Altera o Art.1º. do Projeto de Resolução nº. 18/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. – Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana (Resolução nº.02/2013), os artigos 144-A, 144-B e 144-C, com as seguintes redações:

Art.144-A – Em caso de impossibilidade de comparecimento presencial ao plenário da Câmara, o vereador, tendo interesse, poderá exercer suas prerrogativas de maneira virtual. Compete à Câmara Municipal disponibilizar os meios necessários para que o vereador possa votar, fazer uso da palavra e participar das deliberações de maneira remota, garantindo a efetividade de sua atuação parlamentar.

Art.144-B – O Presidente da Câmara Municipal poderá, quando houver a impossibilidade de comparecer presencialmente, presidir as sessões remotamente, utilizando-se dos meios eletrônicos e virtuais disponíveis. Compete à Câmara disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para garantir o pleno exercício da presidência à distância.

Art.144-C – A presença do vereador será computada quando este, por meio de vídeo ou outro meio idôneo, se fizer presente no plenário virtual, garantindo sua participação nas deliberações e demais atividades legislativas.

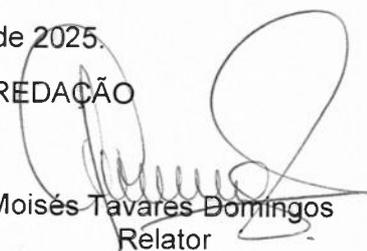
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete das Comissões, em 6 de março de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Tiago Cordeiro de Lima
Presidente


Guilherme N. Livoti
Secretário


Moisés Tavares Domingos
Relator


Gabriel Caldeira
Membro


Adan Lerharo
Membro